

LEI Nº 877

Súmula: Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente exercício, um crédito adicional suplementar até o limite de Cr\$ 324.000.000 (trezentos e vinte e quatro milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 0300 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 0301 – ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeio

3.1.1.0 – Pessoal

3.1.1.1. – Pessoal Civil

02. Salários do Pessoal CLT.....Cr\$ 73.000.000

ÓRGÃO: 0600 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

UNIDADE: 0602 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeio

3.1.1.0 – Pessoal

3.1.1.1. – Pessoal Civil

01. Salários do Pessoal CLT.....Cr\$ 44.000.000

ÓRGÃO: 0800 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

UNIDADE: 0801 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeio

3.1.1.0 – Pessoal

3.1.1.1. – Pessoal Civil

01. Salários do Pessoal CLT.....Cr\$ 207.000.000

TOTAL.....Cr\$ 324.000.000

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias, na mesma importância:

ÓRGÃO: 0500 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 0501 – DIVISÃO DE ENSINO

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeio

3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos

03. Serviços Diversos.....Cr\$ 7.000.000

ÓRGÃO: 0600 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

UNIDADE: 0601 – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

4.0.0.0 – Despesas de Capital

4.1.0.0 – Investimentos

4.1.1.0 – Obras e Instalações

01. Revestimento com paralelepípedos.....Cr\$ 100.000.000

02. Construção de Matadouro Municipal.....Cr\$ 129.000.000

ÓRGÃO: 0800 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

UNIDADE: 0801 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

4.0.0.0 – Despesas de Capital

4.1.0.0 – Investimentos

4.1.1.0 – Obras e Instalações

01. Ensaibramento de Estradas.....Cr\$ 88.000.000

TOTAL.....Cr\$ 324.000.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de dezembro de 1.985.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO

PREFEITO MUNICIPAL